



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA
COMISSÃO DEFLAGRADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR GERAL
CONSELHO SUPERIOR



EDITAL Nº 001/2016/CONSUP/IFPA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS PARA ESCOLHA DOS MEMBROS REPRESENTANTES DAS COMISSÕES ELEITORAIS LOCAIS E DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL, RESPONSÁVEIS POR CONDUZIREM O PROCESSO DE ELEIÇÃO/CONSULTA PARA OS CARGOS DE DIRETORES GERAIS DOS CAMPI BREVES, CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, ITAITUBA, RURAL MARABÁ E SANTARÉM DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA.

A COMISSÃO DEFLAGRADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR GERAL DOS CAMPI BREVES, CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, ITAITUBA, RURAL MARABÁ E SANTARÉM DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, designada pela Resolução nº 002/2016, publicada no DOU de 18 de Janeiro de 2016 - CONSUP vem a público convocar os Docentes, Técnicos Administrativos em Educação e Discentes dos Campi Breves, Conceição do Araguaia, Itaituba, Rural Marabá e Santarém do IFPA, para a escolha dos membros representantes das categorias acima citadas que comporão as Comissões Eleitorais Locais e a Comissão Eleitoral Central, responsáveis pela condução do processo de eleição/consulta, em conformidade com a Lei Federal nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e com o Decreto Federal nº 6.986, de 20 de outubro de 2009.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente *EDITAL* tem por objetivo deflagrar o processo de consulta, e estabelecer normas e procedimentos necessários, para a escolha dos membros representantes dos Docentes, dos Técnicos Administrativos em Educação e dos Discentes dos Campi, para a composição das Comissões Eleitorais Locais e Comissão Eleitoral Central do IFPA.

E-mail: comissao.consuf@ifpa.edu.br

* O documento original encontra-se assinado.



1.1.1. O processo de eleição/consulta dos membros representantes das Comissões Eleitorais Locais será realizado nos seguintes campi, a saber: Breves, Conceição do Araguaia, Itaituba, Rural Marabá e Santarém.

2. DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES ELEITORAIS

2.1. A Comissão Eleitoral de cada unidade que conduzirá os processos de escolha dos Diretores Gerais dos Campi para o triênio 2016/2019, encerrando-se em consonância com o mandato do atual Reitor do IFPA, em 27.04.2019, a fim de esteja de acordo com o Decreto Federal nº 6.986/2009 e será constituída da seguinte forma:

2.1.1. Nos Campi:

- Três (03) representantes titulares e 03(três) suplentes do corpo docente, eleitos por seus pares;
- Três (03) representantes titulares e 03(três) suplentes dos técnicos administrativos em Educação, eleitos por seus pares;
- Três (03) representantes titulares e 03(três) suplentes do corpo discente, eleitos por seus pares.

2.2. Para conduzir o processo de escolha dos membros da Comissão Eleitoral Local, será criada uma Subcomissão em cada campus, constituídas por 01 (um) membro docente, 01 (um) técnico administrativo e 01 (um) discente, escolhidos por seus pares, em Assembleia Geral, conduzida pelo Diretor Geral ou Diretor Geral Substituto dos Campi e lavrada ATA. É vedada a participação dos membros das subcomissões eleitorais como candidatos a membros das comissões eleitorais locais.

2.3. Não havendo a quantidade mínima de 03(três) candidatos inscritos para Comissão Eleitoral Local em determinada categoria dos campi, as vagas remanescentes serão indicadas pelo seu respectivo dirigente máximo (Diretor Geral), com vistas a possibilitar o cumprimento das exigências contidas no Decreto Federal nº. 6.986/2009.

2.4. A inexistência de suplentes não inviabilizará a realização do pleito.

E-mail: comissao.consup@ifpa.edu.br

** O documento original encontra-se assinado.*



2.5 O Diretor Geral ou Diretor Geral substituto oficializará a Subcomissão Eleitoral Local por meio de portaria e encaminhará cópia a Comissão Deflagradora do Processo de Escolha de Diretor Geral.

3. DAS COMISSÕES

3.1. A Comissão Eleitoral Local terá as seguintes atribuições:

- Coordenar o processo de consulta para o cargo de Diretor Geral de campus, de acordo com as diretrizes e normas estabelecidas pela Comissão Eleitoral Central;
- Deliberar sobre os recursos interpostos para o processo de consulta para o cargo de Diretor Geral;
- Homologar as inscrições deferidas e publicar a lista dos eleitores votantes;
- Supervisionar as ações de divulgação de cada candidatura;
- Providenciar o apoio necessário à realização do processo de consulta;
- Credenciar fiscais para atuarem no decorrer do processo de consulta;
- Encaminhar à Comissão Eleitoral Central os resultados da votação realizada no Campus.

3.2. A Comissão Eleitoral Central terá as seguintes atribuições:

- Elaborar as normas, disciplinar os procedimentos de inscrição dos candidatos e de votação, e definir o cronograma para a realização dos processos de consulta;
- Coordenar o processo de consulta para o cargo de Diretor Geral, em cada campus, e deliberar sobre os recursos interpostos;
- Providenciar, juntamente com as Comissões Eleitorais Locais, o apoio necessário à realização do processo de consulta;
- Credenciar fiscais para atuar no decorrer do processo de consulta;

E-mail: comissao.consup@ifpa.edu.br

** O documento original encontra-se assinado.*



- Publicar e encaminhar os resultados da votação ao Conselho Superior do IFPA;
- Decidir sobre os casos omissos.

3.3. Cada Comissão Eleitoral elegerá o seu presidente na reunião de instalação dos trabalhos.

4. DOS CANDIDATOS A MEMBROS DAS COMISSÕES ELEITORAIS

4.1. Poderão ser representantes escolhidos por seus pares aqueles que preencherem os seguintes requisitos:

- Professores efetivos e ativos do quadro de pessoal permanente do IFPA;
- Servidores técnicos administrativos efetivos e ativos;
- Estudantes regularmente matriculados com idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos.

4.2. Não poderão ser representantes escolhidos por seus pares:

- Membros titulares e suplentes do Conselho Superior;
- Discentes que estejam na condição de reprovados por falta ou que tenha recebido alguma advertência ou suspensão nos últimos 6(seis) meses;
- Ocupantes de cargo de direção sem vínculo permanente com o IFPA;
- Professores substitutos contratados com fundamento na lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993;
- Candidatos que estejam enquadrados em uma das situações prevista nos Art. 81 a 95 da Lei nº 8.112/90.

4.3. O servidor pertencente a qualquer carreira do quadro permanente do IFPA, que também tiver matrícula ativa como Discente no IFPA, somente poderá candidatar-se à categoria de registro mais antigo.

E-mail: comissao.consup@ifpa.edu.br

** O documento original encontra-se assinado.*



5. DO CRONOGRAMA

5.1 Para a realização da presente eleição/consulta obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

5.2. Cronograma

ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL	DATAS
Publicação do Edital	01/02/2016
Assembleia para escolha dos representantes da Subcomissões Eleitorais Locais em cada Campus	11/02/2016
Divulgação da Composição das Subcomissões Eleitorais Locais	12/02/2016
Inscrição dos Candidatos, realizada junto as Subcomissões Eleitorais Locais.	15 e 16/02/2016
Divulgação do resultado preliminar dos candidatos inscritos	17/02/2016
Prazo para recurso administrativo das candidaturas	18/02/2016
Resultado da análise do recurso administrativo das candidaturas	19/02/2016
Divulgação do resultado final dos candidatos inscritos	19/02/2016
Período de campanha eleitoral dos candidatos	22,23 e 24/02/2016
Eleição dos membros representantes das Comissões Locais	25/02/2016
Apuração dos votos pelas Subcomissões Eleitorais	25/02/2016
Divulgação do resultado preliminar da apuração	26/02/2016
Prazo para recurso do resultado preliminar da apuração	29/02/2016
Resultado da análise do recurso da apuração	01/03/2016
Divulgação do Resultado Final do pleito	02/03/2016
Reunião conjunta para eleição da Comissão Eleitoral Central	07/03/2016

E-mail: comissao.consup@ifpa.edu.br

* O documento original encontra-se assinado.



6. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS A MEMBROS DAS COMISSÕES ELEITORAIS

6.1. As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas por categoria, de forma independente por candidato, formuladas em requerimento próprio, conforme *ANEXO I* deste Edital, assinado pelo candidato e entregue sob protocolo à Subcomissão Eleitoral Local;

6.2. O candidato que estiver impossibilitado de realizar a sua inscrição pessoalmente poderá efetivá-la somente através de procuração com firma reconhecida em cartório, sendo necessária a juntada da procuração ao requerimento de registro da candidatura, caso em que o aludido documento ficará retido com a Subcomissão Eleitoral Local;

6.3. O servidor em trânsito poderá fazer sua inscrição, na Subcomissão Eleitoral Local do Campus em que se encontra, desde que apresente portaria emitida pela Autoridade máxima da sua unidade de lotação, que comprove o seu afastamento no período de inscrição;

6.4. Não serão aceitas inscrições por fax ou correio eletrônico;

6.5. As inscrições serão realizadas, das 8h às 12h das 14h às 18h, no dia 15 e 16/02/2016, com qualquer um dos membros da Subcomissão Eleitoral Local da unidade de lotação, conforme Ficha de Inscrição, apresentada no *ANEXO I*;

6.6. Encerrado o prazo de inscrições, a Subcomissão Eleitoral Local divulgará a relação de candidatos inscritos no dia 17/02/2016, nos quadros de avisos, no site do Campus de origem e no www.ifpa.edu.br;

6.7. A lista dos candidatos inscritos será emitida em ordem alfabética;

6.8. Os recursos administrativos impetrados sobre as candidaturas deverão ser encaminhados e protocolados junto às Subcomissões Eleitorais Locais, com justificativa formal devidamente assinado no dia 18/02/2016, das 8h às 12 h e 14h às 18h.

6.9. Encerrado o prazo dos recursos administrativos e ocorridos os julgamentos pela Subcomissão Eleitoral Local, a Comissão Deflagradora do Processo de Escolha de

E-mail: comissao.consup@ifpa.edu.br

* O documento original encontra-se assinado.



Diretor Geral divulgará a relação das candidaturas deferidas no dia 19/02/2016, no site www.ifpa.edu.br.

7. DA ESCOLHA

7.1. O processo de eleição para a escolha da Comissão Eleitoral Local será realizado através de votação com urnas. A Subcomissão Eleitoral Local terá como função: divulgar, organizar, publicar a relação de inscritos, trabalhar na mesa receptora, além de apurar os votos.

7.1.1. Ao final do processo as deliberações deverão ser registradas em ATAS, conforme o *ANEXO II* deste *EDITAL*, e encaminhadas à Comissão Deflagradora do Processo de Escolha de Diretor Geral, juntamente com as relações nominais de cada segmento, devidamente assinadas pelos votantes.

8. DOS VOTANTES

8.1. Poderão votar no processo de escolha da Comissão Eleitoral Local os docentes e técnico-administrativos pertencentes ao Quadro de Pessoal ativo permanente do IFPA, bem como os discentes do IFPA regularmente matriculados nos cursos de ensino médio, técnico, de graduação e de pós-graduação, presenciais ou a distância, de acordo com o artigo 9º do Decreto Federal n.º 6.986 de 20/08/2009;

8.2. Os segmentos de docentes, técnico-administrativos e discentes somente poderão votar nos candidatos do seu próprio Campus;

8.3. O votante somente poderá escolher um representante do seu segmento, e, no caso de pertencer a mais de um desses segmentos, deverá optar por àquele ao qual pertencer a mais tempo, na Instituição.

9. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO

9.1. O processo de eleição/Consulta definido neste Edital dar-se-á no dia 25/02/2016, das 8h às 20 h, em cada um dos respectivos Campi;

E-mail: comissao.consup@ifpa.edu.br

* O documento original encontra-se assinado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA
COMISSÃO DEFLAGRADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR GERAL
CONSELHO SUPERIOR



9.2. A cédula eleitoral será única para cada segmento, contendo o nome dos candidatos, por ordem alfabética;

9.3. A votação se fará por meio de voto secreto, depositado em urna, devendo a cédula apresentar de forma clara e inequívoca o nome dos candidatos;

9.4. A fim de resguardar o sigilo e a segurança dos votos, as urnas serão abertas por um representante da Subcomissão Eleitoral Local, no horário estabelecido, cumpridas as formalidades previstas, o mesmo se dando com o fechamento das urnas, após a contagem dos votos;

9.5. O representante da Subcomissão Eleitoral Local será responsável em levar as urnas lacradas para os locais de votação dos Campi. Após a votação, a mesa receptora se transformará em mesa apuradora, que fará a contagem dos votos;

9.6. O resultado da apuração deverá ser encaminhado à Comissão Deflagradora do Processo de Escolha de Diretor Geral na Reitoria, juntamente com a urna lacrada após a contagem dos votos, com as ATAS de recepção e apuração devidamente assinadas pelos membros da mesa receptora e apuradora;

9.7. A votação ocorrerá em cada Campus sob a coordenação da Subcomissão Eleitoral Local vinculada à Comissão Deflagradora do processo de escolha de Diretor Geral, obedecendo a votação aos seguintes critérios:

- Os votantes serão identificados por documento de identificação oficial expedido por órgãos competentes, que contenha foto;
- Após a identificação, o votante assinará a relação de votação e receberá a cédula devidamente rubricada pelos mesários, para que proceda a sua votação;
- Apresentando a cédula, sinais de rasura ou votação em mais de um candidato, o voto será considerado nulo;
- Em cada campus haverá uma única seção de votação com uma única urna para receber os votos dos docentes, técnico-administrativo e discente.

9.8. Serão considerados nulos os votos cujas cédulas:

E-mail: comissao.consup@ifpa.edu.br

** O documento original encontra-se assinado.*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA
COMISSÃO DEFLAGRADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR GERAL
CONSELHO SUPERIOR



- Não correspondam às oficiais;
- Contiverem expressões, frases, sinais de qualquer outro elemento que venha descaracterizar o sigilo do voto.

9.8.1. Os votos, em branco e nulo, não serão atribuídos a nenhum candidato, sendo, no entanto, computados para efeito de cálculos do número total de votantes.

9.9. O material a ser utilizado pelos mesários consistirá de:

- Urna de votação;
- Modelo de ATA;
- Regulamento da eleição;
- Lista nominal de votação;
- Papel e caneta.

9.10. A cédula eleitoral será única para cada segmento, e, para tanto, tais cédulas de cada segmento votante serão distinguidas por cores, a saber:

- COR BRANCA, destinadas aos discentes;
- COR AMARELA, destinadas aos técnico-administrativos;
- COR VERDE, destinadas aos docentes.

9.11. Nos horários de votação será expressamente proibida, aos candidatos ou aos seus representantes, a abordagem dos eleitores no local de votação;

9.12. No caso de não constar o nome do eleitor na listagem oficial, a este será admitido votar, desde que:

- Tratando-se de docente e técnico-administrativo; através da comprovação de sua pertinente lotação/matricula, da respectiva unidade, emitidos pelos setores de recursos humanos;
- Tratando-se de discentes, através da comprovação de sua pertinente lotação/matricula do seu respectivo campus, emitido pela unidade acadêmica ou registro escolar.

E-mail: comissao.consup@ifpa.edu.br

** O documento original encontra-se assinado.*



10. DO ENCERRAMENTO DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS

10.1. Logo após o encerramento da votação, a Subcomissão Eleitoral Local irá realizar a apuração dos votos;

10.2. Todos os membros da mesa deverão estar presentes até o final do processo de apuração;

10.3. Iniciada a apuração os trabalhos não serão interrompidos até a proclamação do resultado final local;

10.4. Após o encerramento da apuração será lavrada a ATA do processo, indicando os membros eleitos, titulares e suplentes, de que trata este Edital e o resultado deverá ser encaminhado imediatamente para o e-mail comissao.consup@ifpa.edu.br, à Comissão Deflagradora do processo de escolha de Diretor Geral;

10.4.1. A ATA original, assinada pelos membros da Subcomissão Eleitoral Local, e as urnas lacradas deverão ser encaminhadas à Comissão Deflagradora do processo de escolha de Diretor Geral na Reitoria.

11. DOS RECURSOS SOBRE A ELEIÇÃO DAS COMISSÕES LOCAIS

11.1. Caberá recurso administrativo por parte do candidato ou eleitor. Este recurso deverá ser encaminhado e protocolado junto às Subcomissões Eleitorais Locais, com justificativa formal devidamente assinado no dia 29/02/2016, das 8h às 12 h e 14h às 18h;

11.2. Encerrado o prazo dos recursos administrativos e ocorridos os julgamentos pela Subcomissão Eleitoral Local, a Comissão Deflagradora do Processo de Escolha de Diretor Geral divulgará o resultado da análise dos recursos impetrados no dia 01/03/2016, no site www.ifpa.edu.br.

E-mail: comissao.consup@ifpa.edu.br

** O documento original encontra-se assinado.*



12. DOS REPRESENTANTES DA COMISSÃO ELEITORAL.

12.1. Serão proclamados representantes titulares os 03(três) primeiros candidatos, de cada categoria, de servidores Docentes, Técnicos Administrativos e Discentes, que obtiverem o maior número de votos, por campus;

12.2. Serão proclamados representantes suplentes os 03(três) candidatos, por categoria de servidores Docentes, Técnicos Administrativos e Discentes, que obtiverem o maior número de votos, imediatamente inferior ao número de votos dos candidatos considerados titulares, por campus;

13. DOS RESULTADOS

13.1. A divulgação do resultado final do pleito será dia 02/03/2016 e publicado no site www.ifpa.edu.br pela Comissão Deflagradora do Processo de Escolha de Diretor Geral.

13.2. Caso haja empate entre os candidatos, o critério de desempate deverá obedecer à sequência de:

- Para servidor: o primeiro critério é o servidor que tiver mais tempo de serviço como efetivo no IFPA, permanecendo o empate, o servidor que tiver a maior idade;
- Para aluno: o critério a ser utilizado é o da maior idade, considerando dia e mês.

13.3. Concluídas as apurações, a Comissão Deflagradora do Processo de Escolha de Diretor Geral publicará os resultados no site do IFPA (www.ifpa.edu.br), para fins de proclamação dos eleitos;

13.4. Concluído o pleito, a Comissão Deflagradora do Processo de Escolha de Diretor Geral encaminhará relatório de todo o processo ao Conselho Superior do IFPA para homologação.

E-mail: comissao.consup@ifpa.edu.br

** O documento original encontra-se assinado.*



14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Compete à Comissão Deflagradora do Processo de Escolha de Diretor Geral examinar os recursos e emitir parecer de decisão conclusiva do processo eleitoral, definido por este Edital, bem como no tocante aos casos omissos;

14.2. As Comissões Eleitorais Locais indicarão 03 (três) representantes de cada segmento entre seus membros, sendo estes os mais votados, para que em reunião conjunta, elejam os representantes que integrarão a Comissão Eleitoral Central, conforme expressa o Artigo 4º do Decreto Federal nº 6.986/2009.

14.3. Os membros da Comissão Deflagradora do Processo de Escolha de Diretor Geral e das subcomissões são inelegíveis;

14.4. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Deflagradora do Processo de Escolha de Diretor Geral.

Belém, 01 de Fevereiro de 2016.

COMISSÃO DEFLAGRADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR GERAL

Felix Júnior Justino do Carmo
Presidente

Gerson Nazaré Cruz Moutinho
Membro

Walber Lopes de Abreu
Membro

Luis Paulo Fonseca Correa
Membro

Marcos Antonio Santos das Neves
Membro

E-mail: comissao.consup@ifpa.edu.br

* O documento original encontra-se assinado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA
COMISSÃO DEFLAGRADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR GERAL
CONSELHO SUPERIOR



ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO DE DOCENTE

1.0. IDENTIFICAÇÃO		
1.1. NOME DO CANDIDATO:		
1.2 R.G.:	ÓRGÃO EMISSOR:	DATA DE EMISSÃO:
1.3. C.P.F:	1.4. SIAPE Nº::	
1.5. E-MAIL:		
1.6. TELEFONE:		
DATA:		
ASSINATURA CANDIDATO:		
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:		

.....
Esta via fica com o Candidato

RECIBO DO REQUERIMENTO DE CANDIDATURA À SUBCOMISSÃO ELEITORAL LOCAL
DOCENTE

Nome _____

Campus de Lotação _____

SIAPE _____

Em ___/___/2016

Assinatura do responsável pela a inscrição _____

E-mail: comissao.consup@ifpa.edu.br
* O documento original encontra-se assinado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA
COMISSÃO DEFLAGRADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR GERAL
CONSELHO SUPERIOR



FICHA DE INSCRIÇÃO DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

1.0. IDENTIFICAÇÃO		
1.2. NOME DO CANDIDATO:		
1.3 R.G.:	ÓRGÃO EMISSOR:	DATA DE EMISSÃO:
1.3. C.P.F:	1.4. SIAPE Nº::	
1.5. E-MAIL:		
1.6. TELEFONE:		
DATA:		
ASSINATURA CANDIDATO:		
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:		

.....
Esta via fica com o Candidato

RECIBO DO REQUERIMENTO DE CANDIDATURA À SUBCOMISSÃO ELEITORAL LOCAL
TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Nome _____

Campus de Lotação _____

SIAPE _____

Em ____/____/2016

Assinatura do responsável pela a inscrição _____

E-mail: comissao.consup@ifpa.edu.br
* O documento original encontra-se assinado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA
COMISSÃO DEFLAGRADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR GERAL
CONSELHO SUPERIOR



FICHA DE INSCRIÇÃO DE DISCENTE

1.0. IDENTIFICAÇÃO		
1.3. NOME DO CANDIDATO:		
1.4 R.G.:	ÓRGÃO EMISSOR:	DATA DE EMISSÃO:
1.3. C.P.F.:	1.4. MATRÍCULA Nº.:	
1.5. E-MAIL:		
1.6. TELEFONE:		
DATA:		
ASSINATURA CANDIDATO:		
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:		

.....

Esta via fica com o Candidato

RECIBO DO REQUERIMENTO DE CANDIDATURA À SUBCOMISSÃO ELEITORAL LOCAL
DISCENTE

Nome _____

Campus de Lotação _____

MATRÍCULA _____

Em ____/____/2016

Assinatura do responsável pela a inscrição _____

E-mail: comissao.consup@ifpa.edu.br
* O documento original encontra-se assinado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA
COMISSÃO DEFLAGRADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR GERAL
CONSELHO SUPERIOR



ANEXO II

ATA DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL DO INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

CAMPUS _____

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (2016), realizou-se a eleição para escolha de 03(três) representantes titulares e 03(três) suplentes por segmento para a composição da Comissão Eleitoral Local do *Campus* _____, de acordo com o EDITAL nº 001/2016 – CONSUP/IFPA, de 1(um) de Fevereiro de dois mil e dezesseis (2016), expedido pelo Conselho Superior. Sendo eleitos como representantes titulares:

1. (Nome/SIAPE/CPF) _____
2. _____
3. _____

E representantes suplentes respectivos:

1. _____
2. _____
3. _____

Depois de divulgados os resultados, lavrou-se a presente ATA que segue assinada pelos membros da Subcomissão Eleitoral e pelos demais presentes em lista nominal anexa.

Nome _____
Matrícula SIAPE/CPF(Docente)

Nome _____
Matrícula/RG/CPF(Discentes) _____

Nome _____
Matrícula SIAPE/CPF(Técnico Administrativo) _____

E-mail: comissao.consup@ifpa.edu.br
* O documento original encontra-se assinado.

